



SERVIÇO DE AUXÍLIO AO GABINETE

***Celeridade e Perfeição Técnica na
Prestação Jurisdicional***

NILSON DUARTE DA SILVA JÚNIOR
AGOSTO – 2009

CUIABA / MT

Introdução

Órgão / Unidade / Cargo / Função

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Gabinete da 3ª Vara Especializada em Direito Bancário da Comarca de Cuiabá
Assessor Técnico Jurídico.

E-mail para contato e envio de informações.

nilsonduartejunior@yahoo.com.br

Nome do trabalho / projeto:

SAG (Serviço de Auxílio ao Gabinete).

Nome do responsável.

Nilson Duarte da Silva Júnior.

Delimitação da ação.

Criação de um setor em cada tribunal, sugestivamente denominado de SAG - *Serviço de Auxílio ao Gabinete (ou SAM – Serviço de Apoio ao Magistrado)*, o qual ficaria responsável pela confecção dos *Compêndios Judiciários* (bancos de dados de decisões judiciais fragmentadas, padronizadas, anotadas e criteriosamente organizadas).

Além da criação dos compêndios, o setor ficaria responsável também pela atualização e divulgação das novas decisões elaboradas, bem como pelo treinamento dos juízes e de sua equipe de gabinete para a eficiente utilização desta nova ferramenta.

Ressalta-se que a idéia não é apenas a criação de um banco de dados de modelos de sentenças e despachos, a proposta vai muito além, pois se trata de um banco de dados de decisões fragmentadas com anotações e comentários para a sua fácil utilização, ensejando assim, certamente, em uma ferramenta útil para que se alcance uma prestação jurisdicional célere e de qualidade.

Objetivo.

Proporcionar aos magistrados ferramenta que lhe dê condições para uma prestação jurisdicional célere com decisões técnicas e de qualidade.

Metas.

Aumentar a produtividade de decisões e sentenças proferidas por cada juiz.

Reduzir a interposição de embargos de declaração bem como de recursos pautados em decisões divergentes do entendimento difundido pelo STJ e STF.

Colocar o *Poder Judiciário Brasileiro* num local de destaque no cenário internacional, com a redução significativa do índice de congestionamento no trâmite dos processos.

Desenvolvimento.

Origem da idéia.

É de conhecimento público que o *Poder Judiciário Brasileiro*, já há muitos anos, vem passando por problemas relacionados ao elevado índice de congestionamento no trâmite dos processos, ocasionando assim a deficiência na prestação jurisdicional.

Não obstante a isso, o trabalho diário de um magistrado, nem sempre demanda de raciocínio jurídico e de conhecimento técnico, principalmente, pelo fato de existir um elevado número de conflitos idênticos (ações repetitivas) em trâmite, situação em que o magistrado poderá apenas reutilizar as decisões já proferidas e delegar tais funções aos seus assessores e/ou assistentes.

Contudo, mesmo existindo um grande número de ações idênticas, geralmente se demanda de um tempo considerável para a localização de decisões já proferidas, visto que comumente não se utilizam de técnicas e critérios para arquivá-las.

Sem critérios eficientes de arquivo, o tempo para a localização de uma decisão, muitas vezes, é superior do que o tempo que seria necessária para a confecção de uma nova decisão, ocasião em que acarreta um grande desperdício de tempo, pois, neste caso, uma decisão idêntica ou semelhante já tinha sido proferida anteriormente e que poderia ser sido reaproveitada.

Diante deste desafio, ou seja, de facilitar a localização de decisões judiciais já proferidas, surgiu a idéia de se criar técnicas de arquivamento para que decisões fossem padronizadas e facilmente localizadas.

Estas técnicas foram desenvolvidas pelo subscritor deste projeto e implantadas em três varas da *Comarca de Cuiabá* com resultados surpreendentes.

Após o aperfeiçoamento destas técnicas, passamos a denominar o banco de dados das decisões judiciais (despachos e sentenças) de *Compêndio Judiciário*, já que deixou de ser um simples arquivo de decisões para ser algo mais, pois além de várias decisões cadastradas, o compêndio disponibiliza também de comentários e dicas para a perfeita reutilização dos textos arquivados.

Ao longo do tempo, o projeto foi aprimorado e se percebeu a necessidade de criar um setor, o qual ficaria responsável pela confecção e atualização dos *Compêndios Judiciários*, além de outros serviços, como a sua divulgação e o treinamento dos magistrados e servidores para a correta e eficiente utilização desta nova ferramenta.

Por fim, ressalta-se que por meio dos estudos processuais e da organização sistemática destinados para a elaboração dos compêndios, constatou-se que, além de dinamizar a prestação jurisdicional, o mecanismo desenvolvido é uma ferramenta útil para a criação de rotinas processuais para o pleno cumprimento do *Plano Estratégico* desenvolvido pelo CNJ.

Portanto, considerando que a presente proposta é extremamente útil e de fácil implantação, já que demanda de baixo investimento, surgiu a idéia de se compartilhar as técnicas já desenvolvidas com todo o *Poder Judiciário Brasileiro* através da *9ª Mostra de Qualidade no Judiciário*.

Compêndios Judiciários

Como já mencionado, denominamos *Compêndios Judiciários* o banco de dados de decisões fragmentadas, anotadas e criteriosamente organizadas.

Ressalta-se que a idéia não é apenas a criação de um banco de dados de modelos de sentenças e despachos, a proposta vai muito além. Na verdade, trata-se de um banco de dados de decisões fragmentadas com anotações e comentários úteis para a sua fácil e eficiente utilização.

Sem técnicas como estas desenvolvidas, é freqüente a sensação entre os magistrados de que um dos tópicos a ser abordados em uma sentença, já foi elaborado em uma outra oportunidade, no entanto, não conseguem localizar o trecho desejado para reaproveitá-lo, pois, frequentemente o banco de dados utilizado por um magistrado não é formado por decisões fragmentadas e muito menos arquivadas com critérios didáticos.

Com um banco de dados organizado da forma sugerida (menu-árvore), a tarefa do magistrado, será muito mais simples, eficiente e célere, pois se restringirá, quase sempre, na apreciação das provas, na formação do juízo de convencimento e, ao final, na montagem da decisão almejada, como se fosse um “*quebra cabeça*”, escolhendo dentre os diversos fragmentos de textos já cadastrados nos *Compêndios Judiciários*.

Ademais, os compêndios trazem comentários úteis que oportunizam a qualquer bacharelado, elaborar minutas de decisões técnicas e até mesmo de sentenças complexas.

Além das decisões de forma fragmentada e comentada, os compêndios contam também com o recurso denominado de “*realce*”, que oportunizará ao magistrado adequar facilmente o texto sugerido, fazendo as adaptações necessárias quanto aos argumentos jurídicos, bem como em relação a concordância verbal e nominal.

É difícil explicar teoricamente as técnicas desenvolvidas, contudo, podemos adiantar que o arquivamento é realizada por meio do software editor de texto *Microsoft Word* em forma de menu-árvore (Modo de Estrutura de Tópicos), com textos fragmentados, anotados e com realces.

O ideal para a percepção das vantagens da utilização dos *Compêndios Judiciários* seria a visualização pessoalmente das técnicas desenvolvidas. Seria importante que houvesse a exposição pessoal do projeto com a conseqüente simulação de um caso

prático, de forma que fiquem evidenciados todos os benefícios que podem ser obtidos com a implantação deste projeto à nível nacional.

Por fim, deixo consignado que dentre os diversos compêndios que podem ser desenvolvidos, parte dos *Compêndios Judiciários* necessários para a integral implantação deste projeto na *Vara Especializada em Direito Bancário* já estão quase integralmente confeccionados, bem como o *Compêndio de Sentenças Criminais*.

Visão das facilidades.

Vamos trabalhar com um caso hipotético bem simples.

Imagine que um magistrado tenha a necessidade de proferir uma sentença em uma *Ação de Revisão Contratual* em que se questiona um contrato de mútuo bancário, tendo como objeto as cláusulas que prevêm o percentual de juros remuneratórios, a capitalização e os encargos moratórios.

Agora, suponha que este mesmo magistrado já tenha proferido sentenças em outros 20 processos que contenham os mesmos pontos impugnados.

Diante dos vinte processos já sentenciados, transparece que a prolação desta nova sentença seria uma tarefa bem simples, entretanto, se não houver um arquivo minucioso e com critérios claros, provavelmente existirá equívocos na elaboração desta nova sentença, pois se o magistrado não estiver atento, poderá ser induzido a erro, principalmente se reaproveitar na integra o texto correspondente de uma daquelas sentenças já proferidas.

O equívoco acima mencionado decorre de questionamentos como os identificados abaixo, que dependendo da resposta, modificará o resultado da sentença. Por exemplo, para se proferir uma sentença como esta, de acordo com a jurisprudência atual do STJ, será necessário primeiro desvendar os seguintes questionamentos:

- 1) Há relação de consumo?
- 2) Qual a modalidade de mútuo? (Crédito Pessoal, Capital de Giro, Limite em Conta Corrente, Limite de Cartão de Crédito, Crédito Imobiliário, dentre outros)
- 3) O contrato foi celebrado virtualmente? (fone, internet ou caixa eletrônico).
- 4) Existe expressa previsão contratual da taxa de juros remuneratórios?
- 5) A taxa de juros remuneratórios pactuada excede a média praticada pelo mercado financeiro, conforme planilha divulgada pelo BACEN?
- 6) Qual a data da celebração do contrato? (antes ou depois de 31/03/2000)
- 7) Qual o índice de correção monetária pactuado?

Observa-se que dependendo da resposta destes questionamentos, o resultado da sentença será outro e, por isso, é realmente necessário um arquivo fragmentado de decisões para agilizar a tarefa do magistrado.

O que acontece na prática é que ao proferir uma sentença como esta, geralmente se

ignora estes questionamentos e se repete uma sentença padrão já arquivada que não se amolda às peculiaridades de cada caso, instigando, por corolário, a interposição de recursos que poderiam ser evitados.

Para que um banco de dados de decisões judiciais funcione eficientemente no exemplo acima exposto, é necessário que exista um arquivo com uma estrutura semelhante ao quadro abaixo, na forma de “menu-árvore”, contudo, mesmo que o juiz tenha habilidades para a confecção deste arquivo, certamente não tem tempo para a sua organização sistemática, o que demonstra ser extremamente viável a criação de um setor com esta finalidade.

1. Sentenças Cíveis

1.1 – Indenizatórias

1.1.1 (...)

1.2 – Possessórias

1.2.1 (...)

1.3 – (...)

1.4 – Revisão Contratual

1.4.1 – Mutuo

1.4.1.1 – Crédito Pessoal

1.4.1.1.1 – Juros remuneratórios

1.4.1.1.1.1 – Pactuados em Papel

1.4.1.1.1.1.1 – Abaixo da Média

1.4.1.1.1.1.2 – Acima da Média

1.4.1.1.1.2 – Pactuados virtualmente

1.4.1.1.1.2.1 – Abaixo da Média

1.4.1.1.1.2.2 – Acima da Média

1.4.1.1.2 – Capitalização

1.4.1.1.2.1 – Pactuado antes de 31/03/2000

1.4.1.1.2.2 – Pactuado depois de 31/03/2000

1.4.1.1.2.2.1 – Com previsão contratual

1.4.1.1.2.2.2 – Sem previsão contratual

1.4.1.1.2.2.2.1 – Entre 2000 à 2003.

1.4.1.1.2.2.2.2. – Depois de 2003.

1.4.1.1.2.3 – Sem data certa do pacto.

1.4.1.1.3 – Correção monetária

1.4.1.1.3.1 – TBF

1.4.1.1.3.2 – Moeda estrangeira

1.4.1.1.3.3 – TJLP

1.4.1.1.3.4 – SBPE (TR)

1.4.1.1.3.5 – (...)

1.4.1.2 – Conta Corrente

1.4.1.2.1 (...)

1.5 – Usucapião

1.1.1 (...)

1.6 – Monitória / Cobrança

1.2.1 (...)

Serviço de Inteligência.

Construção de Rotinas Processuais. Economia de Atos Processuais.

O setor sugestivamente denominado de SAG (Serviço de Auxílio ao Gabinete), além de ficar responsável pela criação e divulgação dos *Compêndios Judiciários*, terá a condição também de prestar um serviço de inteligência para a construção de rotinas eficazes em busca da celeridade por meio da economia dos atos processuais.

A rotina processual denominada de “*Execução em Quatro Despachos*” foi desenvolvida em decorrência dos estudos processuais realizados para a confecção do *Compêndio Cíveis de Decisões de Execução*.

É evidente que um dos grandes entraves dos processos judiciais, é o procedimento de execução cível, inclusive, sendo alvo de profundas e importantes alterações legislativas (Leis 11.187/2005, 11.232/2005, 11.276/2006, 11.277/2006 e 11.280/2006), tentando, justamente, torná-lo mais ágil.

Os *Compêndios Judiciários* contribuirão suficientemente para que se concretize esta árdua tarefa, pois, além das decisões serem fragmentadas e comentadas, elas são integralmente elaboradas por meio de uma análise global do procedimento, de forma que os despachos sejam proferidos sistematicamente, sempre buscando a economia dos atos processuais.

Por exemplo, considerando que não exista incidente e que seja encontrado o devedor e bens para garantir a execução, pela sugestão contida no *Compêndio de Decisões Cível de Execução*, este procedimento se resumiria em 4 (quatro) despachos. Rotina: *Execução em Quatro Despachos*

Com apenas 4 (quatro) despachos, ou seja, 4 (quatro) conclusões, já seria possível extinguir um processo de execução. Veja a sistemática elaborada:

1ª Conclusão - Despacho inicial. (2 hipóteses)

- Hip 1 Execução de Título Extrajudicial
- Hip 2 Cumprimento de Sentença

2ª Conclusão - Preparatório de expropriação.

3ª Conclusão - Início da expropriação (6 hipóteses)

- Hip 1 Adjudicação
- Hip 2 Alienação por Iniciativa Particular
- Hip 3 Alienação p. Meio de Corr.de Imóveis
- Hip 4 Alienação por Meio de Leiloeiro
- Hip 5 Hasta Pública
- Hip 6 Usufruto

4ª Conclusão – Extinção ou recomeço

Em que pese o esquema acima aparentar ser simples a condução do processo de execução, isso só é possível por meio das técnicas disponibilizadas nos compêndios, pois inúmeros questionamentos devem ser superados ao longo do trâmite da execução cível.

Por exemplo:

- 1)Será necessário desvendar se o processo é de execução de título extrajudicial ou cumprimento de sentença.
- 2)Se o credor já indicou bens a serem penhorados em sua exordial.
- 3)Se os bens indicados são imóveis, móveis em geral ou automóveis.
- 4)Se o executado é casado.
- 5)Se a avaliação foi elaborada há muito tempo.
- 6)Se o exequente já escolheu a modalidade de expropriação.
- 7)Se a avaliação já foi homologada.
- 8)Se já foi juntada a Certidão de Inteiro Teor do imóvel ou informações obtidas pelo site do Detran, quando o bem penhorado for automóvel.
- 9)Se já foi oficiado a Fazenda Municipal, Estadual ou da União para verificar a existência de débitos tributários vinculados ao bem penhorado.
- 10)Se existem credores com garantia real e os com penhora gravada.
- 11)Se eventuais credores hipotecários ou com penhora registrada já têm conhecimento da execução.
- 12)Quais são as condições da venda e os meios de publicidade?
Dentre inúmeros outros questionamentos.

Às vezes, muitos juízes, preocupados com o caso específico analisado, corroborado com o elevado volume de serviço, esquecem de pensar no procedimento como um todo. Em virtude disso, grandes entraves existem em virtude de omissões legislativas não supridas pelos magistrados.

Com a implantação deste projeto, certamente, estas omissões serão supridas, pois as decisões contidas nos compêndios são elaboradas com uma visão geral do procedimento, eliminando-se falhas que possam comprometer a celeridade, e ainda, auxiliando, de forma eficiente, até mesmo no cumprimento das decisões pela Secretaria da Vara, pois as decisões apesar de objetivas, conterão todas as informações necessárias para o seu correto cumprimento.

Observa-se que com esta visão, além da celeridade, serão eliminados equívocos corriqueiros no cumprimento das ordens judiciais que geralmente são elaboradas por estagiários ou por servidores sem formação jurídica.

Procedimentos como o de execução cível e de alguns ritos especiais, como o de *Prestação de Contas*, o de *Busca e Apreensão* prevista no DL911/69, o de *Medidas Protetivas* prevista da Lei 11.340/2006, dentre outros, necessitam deste enfoque, pois a legislação é omissa quanto ao integral trâmite que deverá ser adotado.

Com estratégias como esta, os processos irão menos vezes conclusos e, conseqüentemente, diminuirá consideravelmente o volume de trabalho dentro de um gabinete, propiciando uma maior dedicação de tempo na elaboração de raras decisões que ainda não foram cadastradas nos compêndios.

Por fim, constata-se que com o trabalho de campo para a confecção das decisões padronizadas, será possível detectar dificuldades processuais que devem ser solucionados. Além da sugestão no trâmite no procedimento da execução cível (rotina: *Execução em Quatro Despachos*), como acima elucidado, foi detectado também nas *Varas Especializadas em Direito Bancário* um grande número de *Ação de Busca e Apreensão* que ainda se encontravam pendente de citação por mais de cinco anos por não ter localizado o devedor, contudo, estes processos poderiam ser direcionados à conversão em *Ação de Depósito* para posterior citação por edital e prolação de sentença, pois, ao contrário, se não houver nenhuma conduta neste sentido, estes processos se eternizariam na fase de citação e, por consequência, sendo impossível extinguí-los. Observa-se que com apenas esta rotina processual, só na comarca de Cuiabá, já seria possível extinguir mais de 1.200 processos.

Vantagens:

- 1) Proporcionar celeridade na prolação de despachos e sentenças mediante a reutilização das decisões disponíveis, reduzindo significativamente o tempo de elaboração de cada decisão.
- 2) Além da celeridade, proporcionar a prolação de decisões com qualidade técnica, visto que antes de sua disponibilização, o texto será revisado por profissionais da área jurídica e da língua portuguesa.
- 3) Propiciar aos juízes plantonistas material de consulta para evitar equívocos em virtude da amplitude das matérias discutidas nestas ocasiões.
- 4) Facilitar a vida prática dos juízes recém empossados com pouca experiência prática.
- 5) Contribuir com a vida prática dos juízes, principalmente os juízes auxiliares, que frequentemente são removidos para varas com jurisdição diferente daquela que anteriormente atuava.
- 6) Facilitar o treinamento da equipe de gabinete, quando algum de seus membros é substituído, visto que todas as decisões virão com comentários sobre a sua real utilização.
- 7) Oportunizar aos assessores e, até mesmo, aos assistentes de gabinetes, ferramenta para a elaboração de minutas de qualquer decisão e/ou sentença, independentemente do grau de sua complexidade.
- 8) Dinamizar a correção, pelos magistrados, das minutas de decisões elaboradas por assessores e assistentes.
- 9) Manter todos os magistrados atualizados com as leis e provimentos vigentes, bem como do atual entendimento jurisprudencial, pois, uma vez atualizado os compêndios, todos os juízes passarão a proferir decisões atualizadas.

-
- 10) Uniformizar as decisões de acordo com as jurisprudências do STJ e STF.
 - 11) Proporcionar à Corregedoria Geral da Justiça de cada Tribunal, condições de reivindicar dos juízes, maior produtividade de sentenças e despachos.
 - 12) Reduzir a incidência de recursos protelatórios, pois os compêndios são confeccionados de acordo com as orientações jurisprudenciais proferidas nos *Incidentes de Processos Repetitivos* (artigo 543-C do CPC).
 - 13) Reduzir a propositura de *Embargos de Declaração* e a nulidades de sentenças por fundamentação deficiente, visto que os compêndios disponibilizarão textos objetivos, claros e completos.
 - 14) Evitar equívocos no cumprimento de decisões judiciais pela *Secretaria da Vara*, pois as decisões contêm informações suficientes, didáticas e claras.
 - 15) Proporcionar a padronização nas atividades correicionais, criando mecanismos para uma melhor identificação estatística da realidade do órgão correicionado.
 - 16) Atender a expectativa do CNJ na criação de mecanismos e ferramentas que propiciem uma prestação jurisdicional célere e de qualidade.

Personalização dos textos.

Importante deixar consignado que os *Compêndios Judiciários* não engessará a forma de redação do magistrado, pois, caso este queira, poderá se utilizar de ferramentas disponíveis para modificar a redação dos textos sugeridos, oportunizando assim a cada magistrado personalizar as referidas decisões já cadastradas, no entanto, ainda assim aproveitando os benefícios oferecidos por esta nova ferramenta.

Ressalto que, a personalização do compêndio não demandará de muito tempo por parte do magistrado, pois este poderá ocorrer de forma gradativa, conforme for utilizando as decisões disponíveis, pois haverá um dispositivo que identificará o texto já revisado pelo juiz e o original sugerido no Compêndio.

Procedimentos de implantação:

- 1) Coleta dos dados e estudo dos procedimentos por meio do manuseio dos autos.
- 2) Elaboração das decisões e sentenças¹.

¹ Neste procedimento o juiz da vara será beneficiado, pois poderá aproveitar as minutas elaboradas para o caso prático.

-
- 3) Estudo estratégico do procedimento para que os autos vão o mínimo de vezes à conclusão e para que o processo alcance, o mais rápido possível, sua finalidade.
 - 4) Padronização das decisões já cadastradas.
 - 5) Edição dos comentários e inclusão dos realces.
 - 6) Organização dos textos por meio de critérios didáticos.
 - 7) Revisão técnica jurídica.
 - 8) Revisão de língua portuguesa.
 - 9) Disponibilização do material na internet com acesso restrito à equipe de gabinete.
 - 10) Realização de palestras explicativas com os magistrados e sua equipe de gabinete.

Comentários.

Abaixo, transcrevemos comentários de juízes e servidores que conhecem e/ou já utilizaram os *Compêndios Judiciários*, de forma que seja possível evidenciar que a idéia já foi testada e que bons resultados já foram colhidos:

“Este projeto efetivamente contribui com a prestação jurisdicional diária do magistrado, principalmente quando são removidos para varas com jurisdição diferente daquela que anteriormente atuava, reduzindo significativamente o período de adaptação. E ainda, vislumbro que o material será também de grande auxílio para os Plantões Judiciais, visto que geralmente a matéria questionada é ampla e o tempo para a elaboração da decisão é extremamente escasso”

ADAIR JULIETA DA SILVA

Juíza Auxiliar de Entrância Especial.

“Estou utilizando o Compêndio desde 2006, quando passei a trabalhar com o servidor Nilson Duarte Júnior, seu idealizador, e posso afirmar com segurança que o trabalho do gabinete se tornou mais célere e seguro e que tal ferramenta tem contribuído significativamente para o aumento da minha produtividade.”

GLEIDE BISPO SANTOS

Juíza Auxiliar de Entrância Especial.

“O projeto “SAG” já foi exposto para mim, inclusive, com a simulação de um caso prático. Se as idéias contidas neste projeto forem implantadas, certamente, os juízes de todo o Estado usufruirão de grandes benefícios, pois realmente servirá como ferramenta útil para a efetiva e célere prestação jurisdicional”.

VALDECI MORAES SIQUEIRA

Juíza Auxiliar de Entrância Especial

“A proposta é inovadora e tendente a incrementar ferramenta importante na busca por celeridade e eficiência da prestação jurisdicional e, ainda, sem perder qualidade técnica tanto almejada.”

WALTER TOMAZ DA COSTA

Juiz Substituto da Comarca de Ribeirão Cascalheira

“É notório que as decisões proferidas com o auxílio dos Compêndios Judiciais são muito mais fáceis de serem cumpridas, pois nestas vem expressa todas as informações necessárias para a elaboração do correspondente documento e cumprimento dos demais atos.”

DARLENE MIRANDA

Gestora Judicial da 3ª Vara Especializada em Direito Bancário da Comarca de Cuiabá.

“A racionalização do tempo é incrível com os auto-textos. Além da celeridade processual há a economia de tempo, que será dedicado a solução dos processos mais complexos.”

KELLY PATRÍCIA DA SILVA SOUZA ASSUMPÇÃO

Assessora Técnica Jurídica da Juíza *Gleide Bispo Santos*

“Já usei o compêndio como ferramenta de trabalho e as facilidades advindas com os recursos disponíveis são surpreendentes, pois possibilita um trabalho muito mais célere e com qualidade”.

ELIANE BERTUOL DUARTE

Assistente de Gabinete I da Juíza *Gleide Bispo Santos*

“A utilização dos textos cadastrados nos Compêndios é extremamente útil, pois estes já foram analisados e aprovados, proporcionando eficiência e celeridade, já que dispensa a consulta constante ao magistrado com o propósito de saber qual o seu posicionamento sobre determinado assunto”.

BRUNO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Gabinete I da 3ª Vara Especializada em Direito Bancário da Comarca de Cuiabá

Conclusão.

Com a criação do SAG (*Serviço de Auxílio ao Gabinete*), setor que ficará responsável pela elaboração, atualização e divulgação dos *Compêndios Judiciários* (banco de dados de decisões fragmentadas e anotadas), certamente o trâmite processual se tornará mais célere e, conseqüentemente, proporcionará ao magistrado condições de proferir decisões judiciais com qualidade técnica-jurídica.

O SAG será a forma que o *Poder Judiciário* terá para modernizar a atividade profissional do magistrado, de forma que este seja também beneficiado pelos recursos tecnológicos atualmente disponíveis. Se compararmos a atividade de um magistrado de vinte anos atrás com de um jornalista, médico, engenheiro, dentre outros, se observará que os profissionais da área jurídica pouco se beneficiaram das vantagens oferecidas pela informática. O que mudou para o magistrado nestas últimas duas décadas foi apenas a forma de redigir, primeiro a mão, depois com o auxílio de máquina de escrever e agora por meio de um micro-computador, contudo, sempre precisando redigir boa parte das decisões judiciais.

No entanto, em contraponto, se examinarmos a evolução da atividade profissional de um médico neste mesmo período, constataremos que os recursos tecnológicos revolucionaram a forma de se preservar a saúde humana, por exemplo, antigamente era preciso de grandes cirurgias abdominais para o diagnóstico de determinadas doenças, hoje, felizmente, o diagnóstico é feito de forma precisa e rápida, todavia, sem a necessidade, sequer, de nenhuma picada de agulha, já que com os modernos equipamentos de ressonância magnética é plenamente possível detectar qualquer anormalidade em nosso organismo sem nenhum corte cirúrgico.

A idéia é que, com os *Compêndios Judiciários*, o juiz se restrinja ao exame das provas e na formação de sua convicção, deixando que a tecnologia redija a correspondente decisão judicial, de acordo com o perfil literário de cada magistrado.

Se investirmos neste projeto, certamente os *Compêndios Judiciários* também revolucionará a atividade jurisdicional, estando para os magistrados, da mesma forma que a ressonância magnética esta para os médicos, e que o GPS esta para os engenheiros.

Da mesma forma que comparamos os *Compêndios Judiciários* ao equipamento de ressonância magnética e ao GPS, podemos comparar também o SAG (*Serviço de Auxílio do Gabinete*) ao Serviço de Inteligência da Polícia Civil e Federal, já que este será um setor pensante em busca de soluções procedimentais em busca da celeridade, perfeição técnica das decisões e economia dos atos processuais.

Diante do receio de se violar o *Princípio do Juiz Natural* e da *Livre Apreciação das Provas*, acreditamos que a atividade judicial pouco evoluiu tecnologicamente, contudo, como demonstrado, os *Compêndios Judiciários* em nada violará tais princípios, mas ao contrário, será uma ferramenta extremamente útil para que se efetive o *Princípio da Celeridade*.

Hoje vivemos em uma outra realidade se compararmos com a situação vivenciada pelos magistrados há vinte anos atrás, atualmente um único juiz é responsável pelo

trâmite de mais de 4.000 processos, necessitando sentenciar, por mês, uma média de mais de 180 processos para que o volume de processos de sua vara se mantenha estável, o que significa dizer que, por dia útil, um único juiz teria que sentenciar mais de oito processos além de suas outras atividades.

Como proporcionar a um juiz condições para, além de fazer audiências, dar andamento nos feitos, e solucionar problemas administrativos, sentenciar uma média de oito processos por dia de forma justa e técnica? Apenas sentenciar oito processos por dia, talvez seja até possível, contudo, se o juiz estiver também preocupado com a justiça e com a qualidade de suas decisões, isso será humanamente impossível, entretanto, com os *Compêndios Judiciários* isso poderá ser muito mais fácil.

Por acreditar nas vantagens que podem ser agregadas à atividade profissional dos magistrados, propomos a implantação do Projeto SAG em todos os Tribunais de nosso País.